

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 653A

Página 1 de 3

#### SUMÁRIO

| Poder Executivo | <br>2 |
|-----------------|-------|
| Atos Oficiais   | <br>2 |
| Decretos        | 2     |

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78 Rua José Gomes, 558 Telefone: (18) 3279-8010 Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente feijo

#### Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09 Rua Alcides Silveira, 1000 Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo



# **DIÁRIO OFICIAL**

### MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 653A

Página 2 de 3

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.126, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Insere dispositivo no Decreto Municipal nº 3.091/19 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Regente Feijó recebeu em doação um lote de terras medindo 1.200 m² de propriedade do Sr. Moacir Adelino Barbosa, a qual já se encontra registrada em nome do Município consoante Matrícula nº 16.464 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido o parágrafo único no art. 2º do Decreto Municipal nº 3.091, de 29 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Realizada a construção da UBS, fica o Município responsável pela abertura de um acesso na área remanescente do imóvel doado, medindo 10 (dez) metros de largura por 110 (cento e dez) metros de comprimento, devendo ainda executar os serviços de terraplanagem e implantação de guias e sarjetas, espalhando "rejeito de asfalto" sobre sua superfície.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 31 de Janeiro de 2020.

## MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

## SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

## DECRETO № 3.332/2022

Regulamenta a Ouvidoria Geral do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que regulamentando o art. 37, § 3º, inciso I da Constituição Federal regulamentou a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública

disciplinando as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta regulando as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção deserviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, daqualidade dos serviços;

**Considerando** a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

**Considerando** que a criação deste canal é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.460/2017 no Município de Regente Feijó,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº 13.460/17.
- **Art. 2º** Sãoatribuições da Ouvidoria Geral do Município:
- **I** receber, analisar, encaminhar, acompanhar as denúncias, reclamações, sugestões, informações e elogios apresentadas por cidadãos;
- II formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;
- III acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- IV promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria junto à população em geral;
- **V** apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria.
- **Art. 3º** As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:
- I característica da informação, caráter da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, e-mail), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;
- II não serão aceitas demandas sob estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2f1e-60c6-cf68-36b6

- § 1º Será mantida a privacidade do reclamante queenviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.
- § 2º As manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, por telefone, através do *e-mail* da Ouvidoria, pelo site da Prefeitura, ou outros meios que possibilitem vias de acesso ao Ouvidor Municipal.
  - Art. 4º O Ouvidor, mediante despacho fundamentado,



## **DIÁRIO OFICIAL**

#### MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de abril de 2022 Ano V | Edição nº 653A Página 3 de 3

poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

- **Art. 5º** O Ouvidor deverá atuar segundo os princípios éticos, pautando seus trabalhos pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.
- **Art. 6º** O Ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que,a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
- **Art. 7º** As manifestações e demandas dos usuários da Ouvidoria Geral deverão ser classificadas da seguinte forma:
- I denúncia: comunicação de prática de suposto ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, bem como de atos que contrariam o código de posturas do município;
- II reclamação: queixa, protesto ou manifestação de desagrado acerca de serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público considerado ineficiente, não efetivo ou ineficaz;
- III sugestão: manifestação que apresenta ideia ou proposta para corrigir ou melhorar um procedimento, uma prestação de serviço dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;
- IV informação: comunicação, orientação ou informação relacionada a toda a Administração;
- **V** elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido por servidor público.
- **Art. 8º** O fluxo de trabalho interno da Ouvidoria Geral Municipal se dará da seguinte maneira:

| ETAPAS           | PROCEDIMENTOS   |
|------------------|---|
| 1ª - Recebimento | As demandas poderão ser recebidas                       |
|                  | pessoalmente, na sede Prefeitura Municipal, por         |
|                  | telefone, através do <i>e-mail</i> da Ouvidoria, em seu |
|                  | site, ou outros meios que possibilitem vias de          |
|                  | acesso ao Ouvidor Municipal.                            |
| 2ª - Análise     | O Ouvidor terá até 05 (cinco) dias úteis para           |
|                  | analisar o teor da manifestação, verificar se há        |
|                  | dados suficientes para continuidade ao                  |
|                  | processo, se há necessidade de colocar a                |
|                  | demanda em sigilo, e determinar qual o                  |
|                  | encaminhamento se dará à demanda recebida.              |
| 3ª -             | Após a análise, a demanda que tenha dados               |
| Encaminhamento   | suficientes deverá ser encaminhada para a área          |
|                  | responsável pela sua resolução, devendo dar ao          |
|                  | cidadão o conhecimento do encaminhamento                |
|                  | dado a sua manifestação.                                |

| 4ª -             | A Ouvidoria deverá acompanhar o trâmite da       |
|------------------|--|
| Acompanhamento   | demanda para agilizar e intermediar as ações.    |
|                  | Deverá, também, avaliar a resposta do setor,     |
|                  | órgão ou entidade e, se não for satisfatória,    |
|                  | reencaminhar para nova avaliação, recorrendo     |
|                  | quando necessário a Assessora de Planejamento    |
|                  | Administrativo.                                  |
| 5ª - Resposta ao | Manter o cidadão informado sobre o trâmite da    |
| Cidadão          | sua demanda, considerando sua resolução          |
|                  | dentro dos princípios legais.                    |
| 6ª – Fechamento  | Uma demanda só pode ser fechada mediante         |
|                  | uma resposta satisfatória. Ressalta-se que, não  |
|                  | necessariamente, a resposta satisfatória         |
|                  | significa atendimento.                           |
|                  | A Conclusão do Processo deverá se dar em até     |
|                  | 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da |
|                  | demanda.   |

- **Art. 9º** Para o desempenho de suas funções, a Ouvidoria será composta de 1(um) Ouvidor.
- **Art. 10.** É dever de todos os servidores públicos municipais atender, com presteza, pedidos deinformação ourequisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender às necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.
- **Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 7 de fevereiro de 2022.

## ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

#### SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2f1e-60c6-cf68-36b6



## **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 2f1e-60c6-cf68-36b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 653A, ano V, veiculado em 08 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF \*\*\*243188\*\*) em 08/04/2022 às 13:03:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

#### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/2f1e-60c6-cf68-36b6